



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

LEI Nº 1290 - de 30 de novembro de 2009.

**Estima a Receita e Fixa a
Despesa para o exercício
financeiro de 2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL:

**Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Rio Paranaíba – Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2010, que estima a receita em R\$26.365.780,00 (Vinte e seis milhões, trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta reais) e fixa a despesa em R\$26.365.780,00(Vinte e seis milhões, trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta reais), discriminando através dos anexos e quadros que acompanham e integram a presente Lei.

Art. 2º - A receita municipal será realizada mediante a arrecadação, na forma da lei, das rubricas constantes dos anexos, incluída a receita do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba – IPSEM e da Fundação “José Resende Vargas” de Rádio – RÁDIO PARANAÍBA de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

RECEITAS CORRENTES:	R\$ 22.428.958,00
Receita Tributária	R\$ 1.071.954,00
Receita de Contribuições	R\$ 560.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Receita Patrimonial	R\$ 186.204,00
Receita de Serviços	R\$ 426.640,00
Transferências Correntes	R\$ 19.928.200,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 255.960,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA **R\$ 1.584.850,00**

RECEITAS DE CAPITAL **R\$ 5.687.004,00**

Operações de Crédito	R\$ 270.000,00
Alienação de Bens	R\$ 1 280.800,00
Transferências de Capital	R\$ 4.130.804,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 5.400,00

DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (R\$ 3.335.032,00)

TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO **R\$ 26.365.780,00**

Art. 3º - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluída a despesa dos órgãos da Administração Indireta, Autarquia e Poder Legislativo, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESPESAS CORRENTES **R\$18.066.380,00**

Pessoal e Encargos Sociais *	R\$ 9.694.450,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 90.850,00
Outras Despesas Correntes *	R\$ 8.281.080,00

DESPESAS DE CAPITAL **R\$7.514.900,00**

Investimentos	R\$ 6.189.900,00
---------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Amortização da Dívida * R\$ 1.325.000,00

(* DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA R\$ 1.584.850,00)

TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO R\$25.581.280,00

Reserva de Contingência R\$ 84.500,00

Reserva de Contingência RPPS R\$ 700.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA: R\$ 26.365.780,00

II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA	R\$ 900.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.432.806,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 855.500,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.741.850,00
10 – SAÚDE	R\$ 5.736.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 5.747.500,00
13 – CULTURA	R\$ 744.000,00
15 – URBANISMO	R\$ 1.828.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$ 500.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$ 490.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 101.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$ 964.500,00
24 – COMUNICAÇÕES	R\$ 54.000,00
25 – ENERGIA	R\$ 220.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$ 800.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 250.624,00
TOTAL:	R\$ 26.365.780,00

III – DESPESA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA	R\$ 900.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 415.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 4.050.756,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 1.355.500,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 6.277.124,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 1.034.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 5.736.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 2.284.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 1.118.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 566.000,00
FUNDAÇÃO "JOSÉ RESENDE VARGAS" DE RÁDIO	R\$ 364.050,00
INSTITUTO PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS RIO PARANAÍBA	R\$ 2.264.850,00
TOTAL	R\$ 26.365.780,00

Art. 4º - O valor de **R\$ 84.500,00** (oitenta e quatro mil e quinhentos reais) que representa a diferença entre a receita estimada e a despesa fixada, tem a finalidade de constituir Reserva de Contingência no exercício financeiro de 2010 que será utilizada conforme art. 5, III, "b" da LC 101 de 04/05/2000.

Parágrafo único – Fica constituída a Reserva para o IPSEM –Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba, no valor de **R\$700.000,00**(setecentos mil reais),nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, no exercício de **2010**, operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária –ARO até o limite de **5%** (cinco por cento) do total da receita estimada no presente orçamento.

§1º - Poderá o Executivo Municipal oferecer ao credor as quotas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e ainda Outorgar-lhe procuração para receber diretamente do banco responsável pela transferência das referidas quotas até o limite da operação e seus encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

§ 2º - Os juros e outros encargos decorrentes da operação de crédito por antecipação da receita de que trata este artigo, correrão por conta da dotação do crédito orçamentário 02.01 04 122 0003 2004 32.90.22.00 – Serviço da Dívida Municipal/Juros sobre a Dívida por Contrato, constante do presente orçamento.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforço do presente, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente.

I – Anulação total ou parcial de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes como de capital;

II – Excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64.

III – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial encerrado no exercício anterior;

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, conforme prevê o parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320 de 17/03/64.

Parágrafo único – Fica assegurada à determinação constitucional da revisão geral anual, obrigatória, na primeira quinzena do mês de março, observados os limites estabelecidos nas disposições específicas “Das Despesas com Pessoal” da LC 101/2000, independente de outras formas de correções no exercício atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Art.8º - Fica o Executivo autorizado a promover a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, 30 de novembro de 2009; 189º da Independência e 122º da República.


JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito

CLÁUDIA CRISTINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se, Cumpra-se.